

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado

a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A necessidade consiste na contratação de serviços de Aquisição e Instalação de Móveis Planejados na Câmara Municipal de Guiratinga-MT.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	ARMÁRIO ORGANIZADOR – MEDIDAS: 2,91 (COMPRIMENTO) X 2,86 (ALTURA) X 0,55 (PROFUNDIDADE)
2	1	GAVETEIRO – MEDIDAS: 0,80 (ALTURA) X 0,90 (COMPRIMENTO) X 0,50 (PROFUNDIDADE)
3	2	ESCRIVANINHA DUPLAS – MEDIDAS: 2,20 (COMPRIMENTO) X 0,80 (ALTURA) X 0,60 (LARGURA)
4	1	ARMÁRIO AÉREO – MEDIDAS: 1,50 (ALTURA) X 1,83 (COMPRIMENTO) X 0,40 (PROFUNDIDADE)
5	3	ESCRIVANINHAS – MEDIDAS: 1,30 (COMPRIMENTO) X 0,80 (ALTURA) X 0,60 (LARGURA)
6	1	GAVETEIRO – MEDIDAS: 0,60 (COMPRIMENTO) X 0,80 (ALTURA) X 0,50 (LARGURA)
7	1	ARMÁRIO AÉREO – MEDIDAS: 3,80 (COMPRIMENTO) X 1,30 (ALTURA) X 0,40 (PROFUNDIDADE)
8	1	ESCRIVANINHA – MEDIDAS: 1,75 (COMPRIMENTO) X 0,80 (ALTURA) X 0,60 (LARGURA)
9	1	PAINEL RIPADO COM PORTA DE CORRER – MEDIDAS: 2,87 (ALTURA) X 3,00 (LARGURA)
10	1	ARMÁRIO PARA COZINHA – MEDIDAS: 1,40 (COMPRIMENTO) X 0,80 (ALTURA) X 0,60 (LARGURA)
11	1	ARMÁRIO AÉREO – MEDIDAS: 2,50 (COMPRIMENTO) X 0,60 (ALTURA) X 0,35 (PROFUNDIDADE)



12	1	BALCÃO RECEPÇÃO – MEDIDAS: 2,35 (COMPRIMENTO) X 0,80 (ALTURA) X 0,60 (LARGURA)
13	1	FECHAMENTO DE PAREDE EM MDF COM RIPADO – MEDIDAS: 5,94 (COMPRIMENTO) X 2,79 (ALTURA), DE 0,70 (PARTE SUPERIOR)

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Técnicos: Serviço de Marcenaria.

Níveis de Serviço: Tempo de resposta inicial de até 1 hora ao ser solicitado.

Capacitação: Experiência no mínimo 02 anos em serviços de móveis planejados.

A necessidade de contratar empresa especializada para aquisição e instalação de móveis planejados, para da Câmara Municipal, tem como objetivo a melhoria dos móveis nas instalações, pois os móveis utilizados já estão obsoletos.

3. Levantamento de Mercado

- **Alternativas Analisadas:**

Execução direta (concurso público): Inviável a curto prazo devido a restrições orçamentárias.

Terceirização: Opção mais viável por permitir escalabilidade e foco na gestão estratégica pela equipe interna.

4. Descrição da Solução Escolhida

Resumo: A necessidade de contratar empresa especializada para aquisição e instalação de móveis planejados, para da Câmara Municipal, tem como objetivo a melhoria dos móveis nas instalações, pois os móveis utilizados já estão obsoletos.

Handwritten signature and stamp:


5. Estimativa do Valor da contratação

FUNDAMENTAÇÃO : Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021

Memória de Cálculo: Valor global estimado de: **R\$41.473,00 (Quarenta e um mil , quatrocentos e setenta e três reais)** Estimativa baseada em 03 (Três) Técnicos aptos na cidade para realizar os serviços exigidos pelo órgão.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Proposta mais vantajosa no valor de R\$ R\$38.840,00 (Trinta e oito mil , oitocentos e quarenta reais) sendo 60% na assinatura no contrato e 40% na entrega e instalação dos móveis.

07 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 - (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA – Caberá à contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência:

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/11;

Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos e em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Guiratinga em decorrência de ação ou

omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar a prestação dos serviços contratados;

A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a prestação dos serviços contratados;

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



A CONTRATADA indicará preposto que será o contato com o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Guiratinga, e responderá pela execução no tocante à prestação dos serviços objeto desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Caberá à Câmara Municipal de Guiratinga, sem o prejuízo de outras obrigações e responsabilidades:

Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

08 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Conclusão: Com base no levantamento realizado, a contratação mostra-se técnica e economicamente viável, sendo a solução mais adequada para sanar a carência de suporte técnico do órgão na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Guiratinga-MT 05 de dezembro de 2025.



FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS

PRESIDENTE

